



**RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA
FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAO**

PROCESSO AUDIN	PERÍODO DA AUDITORIA	DATA	PÁGINA
PA-002-039/2008-O	13 a 24 de outubro de 2008		1/11

OGÃO AUDITADO

Gabinete da Presidência – Gabin

EQUIPE AUDITORA

NOME	UNIDADE
Claudio William da Conceição Barreto	Auditoria Interna – Audin
Mozart Ribeiro Correia	Auditoria Interna – Audin

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA

- Memorando n.º 065/Audin, de 30/09/2008 e Memorando-Circular n.º 001/Audin, de 03/10/2008.

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

- SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
- NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente,

Apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União do Estado do Rio de Janeiro - CGU/RJ; e
- Gabinete - Gabin:

Claudio William da Conceição Barreto
Auditor-Chefe Substituto
CRC/RJ n.º 089686/O-0

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-002-039/2008-O	PÁGINA 2/11
---	--	-----------------------

Sr. Auditor-Chefe Substituto,

Em atendimento à determinação contida no Memorando n.º 065/Audin, de 30 de setembro de 2008 e Memorando-Circular n.º 001/Audin, de 03 de outubro de 2008, apresentamos a seguir o resultado das verificações realizadas durante a Auditoria Ordinária realizada no Gabinete da Presidência – Gabin.

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos foram realizados no período de 15 a 26 de outubro de 2007, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos no Gabinete da Presidência – Gabin, no período compreendido entre 1º de janeiro a 30 de setembro de 2008, analisados com base no Decreto n.º 6.275, de 20 de novembro de 2007, que aprova a estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Inmetro, assim como, a Portaria n.º 82, de 1º de abril de 2008, do Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, aprovando o Regimento Interno do Inmetro, que através do seu art. 2º, contempla a nova Estrutura Organizacional do Inmetro, assim como através do art. 7º, contempla o Gabinete, com suas devidas competências definidas.

De acordo com a Estrutura Regimental, atualmente em vigor, compete ao Gabin assistir ao Presidente em sua representação social e política; acompanhar a tramitação dos atos legais de interesse do Inmetro, em especial daqueles que tramitam no Congresso Nacional; incumbir-se do preparo e despacho do expediente pessoal do Presidente; coordenar as atividades de comunicação social; providenciar a publicação e divulgação das matérias de interesse do Inmetro; prestar apoio técnico-administrativo ao Presidente do Inmetro, para o exercício do encargo de Secretário-Executivo do Conmetro; supervisionar as atividades da Comissão Permanente de Licitação e exercer as atividades que lhe forem cometidas pelo Presidente do Inmetro.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte do Gabin quanto ao método e/ou extensão dos trabalhos, que por sua vez, foram desenvolvidos nas unidades operacionais localizadas na Rua Santa Alexandrina, n.º 416, 10º andar – Bairro Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20261-232, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Eduardo Vieira Camargo, nomeado em 18 de fevereiro de 2000, por intermédio da Portaria n.º 023, de 18/2/2000, publicada no DOU, de 22/02/2000, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência do Inmetro. A partir de 20/3/2008, a situação do Chefe de Gabinete do Inmetro, passou de “Nomeado para o Cargo em Comissão, com vínculo” para “Nomeado para Cargo em Comissão, sem vínculo”, tendo em vista a aposentadoria voluntária, publicada no Boletim de Serviço, edição especial, período 18/2/2008.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-002-039/2008-O	PÁGINA 3/11
---	--	-----------------------

II - DOS EXAMES REALIZADOS

Salientamos que os trabalhos se pautaram na Solicitação da Auditoria - S.A. Processo n.º PA-002-039/2008-O, de 30 de setembro de 2008, encaminhada previamente ao Gabin, cujas respostas e/ou esclarecimentos foram apresentados no decorrer dos trabalhos, sendo que, após analisados por esta equipe de auditores, foram relatados aqueles de maior relevância, conforme segue:

Sobre o alcance da Audin, com relação aos projetos desenvolvidos por esta Diretoria, cabe-nos informar que em virtude da abrangência, e bem como a complexidade das atividades realizadas pela Gabin, os exames realizados foram baseados na constatação direta nas informações apresentadas, e/ou por métodos empíricos, sem adoção de matriz de risco.

DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR AÇÃO - GABIN

AÇÃO	EMPENHO LIQUIDADADO (R\$)
AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE	172.814,23
DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, METROLOGIA E INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA	7.258,00
PADRONIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDAS	4.794,63
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	1.005.722,14
TOTAL GERAL	1.190.589,00

Fonte: Siafi e Siplan

Valores liquidados de janeiro a outubro

Obs.: Com relação aos valores acima reportados, fomos informados pela Dplad que o pagamento de todo o pessoal contratado é rateado, entre as diretorias, no decorrer do ano. Sendo assim, alocados nas ações quando da disponibilidade orçamentária.

1.1. Desde a última auditoria realizada, houve alteração nos atos legais de nomeação e delegação de competência originados no Gabinete - Gabin?

Manifestação do Auditado:

“Desde a última auditoria realizada, houve alteração nos atos legais de nomeação e delegação de competência originados no Gabinete – Gabin”.

Portarias n.º 213, 214 e 215 – 27/06/2008 – Superintendente do IPFM/FORT

Portarias n.º 219, 220 e 221 – 27/06/2008 – Diretor Geral do IMEPI

Portaria n.º 239, 04/07/2008 – Diretor-Superintendente da SURRS

Portarias n.º 250, 251 e 252 – 17/07/2008 – Superintendente da SURGO

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-002-039/2008-O	PÁGINA 4/11
---	--	-----------------------

Comentários:

1.1.1. Cabe salientar que apesar das alterações nos atos legais ocorridos, constatamos a ausência de 2 (duas) Portarias do Presidente do Inmetro, no tocante as atribuições quando da nomeação do Diretor Superintendente da Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Marcelo Silveira Martins, no exercício de sua competência, conforme especificado:

1. Promover as licitações que se fizerem necessárias de qualquer modalidade e valor; homologar as licitações realizadas; adjudicar o objeto que for declarado vencedor pela Comissão de Licitação; apreciar recursos interpostos das decisões da Comissão de Licitação, dando-lhe provimento ou não; celebrar contratos e termos aditivos e autorizar, nos casos previstos em lei, as compras, a contratação de execução de obras e de prestação de serviços, com dispensa ou por inexigibilidade de licitação;
2. No âmbito da entidade sob sua direção, promover a alienação de materiais permanentes inservíveis, obsoletos e sucateados à nomeada Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul.

Recomendação:

1.1.1.1. Recomendamos que seja providenciado pelo Gabinete da Presidência do Inmetro - Gabin, as respectivas Portarias referente as demais competências atribuídas ao Ordenador de Despesas nomeado para a Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul.

1.4. Apresentar a relação de atos administrativos de instauração de Sindicância, Tomada de Contas Especial, Inquéritos, etc., emitidos pelo Presidente do Inmetro, no período de outubro de 2007, e de janeiro a setembro de 2008, identificando-os, pelo n.º do processo, n.º e data do ato (Portaria), descrição do objeto, prazo, Presidente da Comissão, posição atual/providências, etc.

Manifestação do Auditado:

QUADROS DEMONSTRATIVOS – ANEXO II

- 52.600.056802/07 – Apuração do princípio disciplinar de servidor, referente ao treinamento “Excelência no Atendimento ao Cliente”.
– advertência e indenização ao erário.*
- 52.600.067159/07 – Apurar responsabilidade de possíveis irregularidades ocorridas quando da rescisão do contrato da antiga empresa American Telecom.
– advertência.*
- 52.600.071590/07 – Desaparecimento de bancada de ensaios de hidrômetros (Dimel), à CPS.
– arquivamento com as seguintes recomendações:*
- a) à Diraf – Orientar os servidores no sentido de interagir imediatamente com seus superiores...;*
 - b) à Diraf/Divad/Semco – providenciar a contratação, através de dispensa de licitação...; e*

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-002-039/2008-O	PÁGINA 5/11
---	--	-----------------------

c) à Dimel – por ocasião da devolução da bancada pela Regional de Montes Claros, Ipem/MG.

52.600.017897/08 – Apurar responsabilidade de batida de veículo da proprietária servidora Eliana Deliadi Monteiro Viola, no estacionamento do Inmetro, à CPS.
– arquivamento.

52.600.006208/08 – Apurar reclamações encaminhada à Divol, acerca de dispositivo indicador eletrônico para bombas medidores eletrônicas, à CPS.
– arquivamento.

52.600.015484/05 – Apurar responsabilidade por suspostas irregularidades decorrentes da celebração do contrato de locação do imóvel na Rua da Alfândega.
– Processo encaminhado à Profe, em 04/06/08 para abertura de PAD.

52.600.024036/08 – Apuração de responsabilidade pela prestação de serviço sem que a contratação tenha sido precedida dos devidos ritos legais “Treinamento: Seminário sobre Acreditação de Provedores e de Ensaio de Proficiência e de Produtores de Materiais de Referência”, CPS (Portaria nº 281, de 05/08/08).
– Profe, em 3/10/08, para saneamentos dos autos (sugestão de arquivamento).

Tomada de Contas Especial:

- Portaria nº 115 – 07/04/2008 – IPEM/RO
- Portaria nº 222 – 27/06/2008 – SUR/SC
- Portaria nº 257 – 24/07/2008 – IPEM/AP
- ANEXO III

Comentários:

1.4.1. Conforme análise realizada na documentação apresentada e em verificações quanto ao andamento dos processos existentes, detalhamos a seguir a posição atual dos mesmos, apresentados pelo Gabinete da Presidência do Inmetro – Gabin:

Processo n.º	Portaria n.º	Assunto	Posição atual
001.165/06	106, de 02/06/05, 024, de 07/02/06, 040, de 08/03/06	Apurar responsabilidade em acidente com viatura oficial Volkswagen – Polo – Placa LON 3830.(Carlos Alberto Machado)	O processo encontra-se na Profe desde 18/12/07, para instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
015.764/06	106, de 02/06/05, 123, de 10/05/06	Apurar responsabilidade em acidente com viatura oficial Toyota – Placa KMP 6271, referente ao servidor Adalberto Benvindo de Almeida.	Processo em andamento, encaminhado em 19/09/2006, aos cuidados do Procurador Geral do Inmetro, Dr. Marcelo Silveira Martins, solicitando elaborar portaria criando Comissão para compor Processo Administrativo Disciplinar.(05/4/07).
52600.054246/06	107/Super, de 14/9/06	Ocorrência 18.974/2006-O, viatura oficial Volkswagen - Santana, Placa KPT 0222, Antônio Macedo da Videira.	Processo em andamento na SUPER/GO, aos cuidados do Sr Wilibaldo de Souza Junior, com despacho do Sr. Presidente do Inmetro, determinando proceder a apuração dos fatos relatados no presente processo, utilizando-se para tal, da Comissão Permanente de Sindicância, constituída no âmbito da Superintendência de Goiás, pela Portaria n.º 007, de 14 de setembro de 2006. -Encaminhado pela Profe à Diraf em 13/8/07 para as devidas deliberações finais quanto a conclusão elaborada pela Comissão Permanente de Sindicância.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-002-039/2008-O	PÁGINA 6/11
---	--	-----------------------

Processo n.º	Portaria n.º	Assunto	Posição atual
069.957/06	106, de 02/06/05, 005, de 04/01/07	Apurar fatos sobre a saída irregular de materiais.	O Processo foi encaminhado a Proge em 18/4/2007, para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme determinação do Presidente do Inmetro. -O processo encontra-se no Dicot desde 30/6/08, aos cuidados do Procurador José Carlos, para indicar membros para PAD a ser instaurado.
067.208/06	334, de 14/12/06	Propor instauração de PAD, para apurar sinistro ocorrido com viatura oficial Volkswagen - Santana – Placa KMO 2436, conduzida pelo Sr. José Roberto Pereira, empregado da Fundação Bençãos do Senhor, face aos danos materiais causados. -Informa que a Profe deverá interagir junto a Fundação Bençãos do Senhor, com vistas a ressarcir ao Inmetro dos danos causados aos veículos pelo empregado.	O Processo foi encaminhado à Diraf em 23/2/2007, solicitando adotar providências recomendadas pela Profe, relativas ao ressarcimento dos danos causados por terceiros a viatura oficial do Inmetro. -Encaminhado a Diraf em 23/2/07, solicitando adotar providencias recomendadas pela Profe, relativas ao ressarcimento dos danos causados por terceiros a viatura do Inmetro.
004.224/04-67	106, de 14/12/06, 081, de 06/03/07, 131, de 11/4/07	Apurar responsabilidades no âmbito do Inmetro pelo pagamento irregular efetivado ao servidor José Afonso da Silva.	O Processo encontra-se na Profe, aguardando abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
072.131/06	050, de 29/1/07, 049, de 29/10/7, 107, de 02/6/07	Instauração de PAD para apurar responsabilidade do servidor Francivaldo Leite, a respeito de briga com o Supervisor Anderson Messias Leal.	O Processo encontra-se na Profe desde 04/12/07, aguardando abertura Processo Administrativo Disciplinar.
064.618/06	311, de 29/11/06	Ocorrência n.º 0305.070/2006, Sinistro com viatura oficial – Santana - Placa KUJ 8941.	Conforme conclusão do Relatório Final da Comissão, foi sugerido o arquivamento do processo, em virtude do motorista Nelson de Moura Teixeira não ter sido culpado pelo acidente. Foi sugerida abertura de um PAD. O processo encontra-se na DIRAF desde 09/2/2007, para providências, conforme determinação do Presidente do Inmetro.
002.061/04	058, de 18/2/04; 123, de 24/6/04; 283, de 11/8/08;	Apuração no que tange ao desaparecimento de 52 pneus do depósito do Almoxarifado Central do Inmetro.	O Parecer/Inmetro/HOA/Proge n.º 010/2005, concluiu que seja instaurado um Processo Administrativo Disciplinar para apuração das responsabilidades do servidor Marco Antônio de Almeida, responsável pelo Setor de Patrimônio do Inmetro, na ocasião da ocorrência. O processo atualmente encontra-se na Polícia Federal, em tramitação até o momento. Na Profe, PAD em andamento, com solicitação de prorrogação. Portaria n.º 283, de 11/8/08, solicitando prorrogação.
004.505/04	Memo/Sepat/n.º 040/04	Furto equipamento de informática.	Processo concluído no âmbito do Inmetro. Encaminhada cópia para a Polícia Federal, onde encontra-se em tramitação até o momento.
4.067/02	Memo/Sepat/n.º 024	Furto de notebook.	Processo encerrado no âmbito do Inmetro. Encaminhada cópia para a Delegada Regina Maria da Fonseca Menezes, da Polícia Federal/SR/RJ, lotada na Delegacia de Prevenção e Repressão de Crimes Fazendários, através do Ofício n.º 206/Gabin, de 15/12/2003, onde encontra-se em tramitação até o momento.
003.788/04	134, de 19/7/04	Apurar possíveis irregularidades na aplicação de verbas federais recebidas pelo IPEM/RJ.	Processo encerrado no Inmetro. Foi encaminhada cópia para Procuradora da República do Estado do Rio de Janeiro, Sra. Thamea Danelon, através do Ofício n.º 134/Gabin, de 21/7/2004.
52600.008906/08	Ato n.º 078, de 10/3/08	Apurar reclamações acerca da conduta do Servidor Reinaldo Wacha.	PROCESSO encaminhado a Profe, desde 02/6/08, para abertura de PAD.
52600.015415/08	Ato n.º 159, de 28/5/08	Desaparecimento de celular motorola – Wanderley de Souza.	Processo encaminhado à Profe, desde 02/6/08, para abertura de PAD.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-002-039/2008-O	PÁGINA 7/11
---	--	-----------------------

Processo n.º	Portaria n.º	Assunto	Posição atual
52600.015572/08	Ato n.º 156, de 23/5/08	Desaparecimento de notebook – Raul Machareth Godinho.	À Diraf desde 05/9/08, para as seguintes recomendações: a) Diraf/Septa - quantificar o valor do dano atualizado monetariamente e acrescido dos encargos legais à época do ocorrido; b) Diraf – intimar o servidor a manifestar-se sobre a disposição da Administração em celebrar um acordo, visando o ressarcimento do bem; c) À Diraf/Dapso, adotar providências necessárias para a sua efetivação.
52600.026000/08	Ato n.º 155, de 19/5/08	Perda de prazo exigida pela seguradora – hígometro de ponto de orvalho.	Processo encaminhado a Profe em 15/8/08, para abertura de PAD.
52600.017840/06	Ato n.º 297; 332; de 18/8/08; 19/9/08.	Ressarcimento de recursos para a Finep – Convênio n.º 22.01.0465.00	Após Comissão Permanente de Sindicância Encaminhado a Profe em 24/6/08, para instauração de PAD. Comissão Permanente de Sindicância em andamento, Portaria n.º 297, de 18/8/08.
52600.003134/05	350; de 03/10/08;	Acumulação de 2 (duas) aposentadorias por invalidez, do Sr. Neuriel Alves de Oliveira.	Solicita abertura de PAD. Encaminhado a Profe em 08/10/08.

Recomendação:

1.4.1.1. Assim sendo, recomendamos ao Gabinete da Presidência do Inmetro – Gabin, que acompanhe o andamento dos referidos processos citados, no que tange as suas tramitações e respectivas conclusões finais.

1.5. Relacionar todos os convênios/acordos/ajustes vigentes firmados entre o Inmetro e entidades nacionais e internacionais sob a responsabilidade do Gabin, especificando o nome da entidade conveniada, número do convênio/acordo/ajuste, se existe repasse financeiro, prazos para a aplicação dos recursos, vigência, e controles exercidos, disponibilizando as Prestações de Contas respectivas, e indicando o número do processo correspondente.

Manifestação do Auditado:

Como explicitado através do Memorando n.º 093/Gabin, de 18/12/2007, desde o exercício de 2007, tal procedimento ficou sob a responsabilidade do Núcleo de Contratos e Convênios da Profe, "*responsável pela análise, chancela e arrolamento dos instrumentos negociais, tais como contratos, convênios acordos, memorandos, etc., para que se tenha, inclusive, gestão efetiva nos nossos controles*" – Ata de Reunião de Diretoria de 19 de outubro de 2007.

Comentário:

1.5.1. Nas observações procedidas, verificamos que dentre os convênios/acordos vigentes firmados entre Inmetro e entidades nacionais e internacionais, sob a responsabilidade do Gabin, 3 (três) acordos necessitam de regularização conforme pendências observadas em seus autos, **já que não há repasse de recursos** financeiros entre os partícipes, a seguir informadas:

Nº Processo/Convênio	Nº Convênio	Termo Aditivo	Pendências
<p>003.760, de 06/7/2004</p> <p>Convênio de Cooperação-Técnico Científico entre o Inmetro e a Fundação Osvaldo Cruz - Fiocruz).</p> <p>Diretorias interessadas na execução do presente Convênio: (Diretoria de Metrologia Científica e Industrial (Dimci); Diretoria da Qualidade (Dqual); Coordenação Geral de Credenciamento (Cgcre) e demais diretorias do Inmetro, dependendo da natureza do projeto considerado).</p> <p>Quanto a Fiocruz, essas atividades serão realizadas por intermédio de suas unidades técnico-científicas, de acordo com as atividades pertinentes e que venham a ser selecionadas para a execução no âmbito deste Instrumento.</p>	<p>004/04, de 30/8/2004 (vigência por 5 anos)</p> <p>Objetiva o intercâmbio de informações técnicas e científicas, treinamento de pessoal, realização de cursos e conferências para desenvolvimento conjunto de programas específicos de pesquisa, acreditação de laboratórios, de calibração, de ensaios e de outros organismos integrantes do sistema de acreditação do Inmetro; prestação de serviços de consultoria especializada do interesse dos partícipes no campo de suas especialidades, e ainda a prestação de outros serviços passíveis de serem prestados por um ao outro e, finalmente, o intercâmbio de especialistas.</p> <p>Este Convênio não implica em compromissos financeiros entre os partícipes.</p> <p>Os partícipes a cada final de exercício deverão efetuar o “encontro de contas”, conforme Cláusula especificada em Convênio pactuado.</p>	<p>Primeiro Termo de ajuste ao Convênio, assinado em 30/12/05, com o objetivo de detalhar Projeto à atividade 3, do Plano de Trabalho do respectivo Convênio, visando estabelecer uma parceria para a organização de ensaios de preferência em alimentos.</p>	<p>Em análise ao processo, notamos a ausência no tocante a numeração em algumas folhas apenas ao processo, contrariando o art. 38, da lei nº 8.666/93;</p> <p>Observamos que o encontro de contas das entidades conveniadas, referente aos exercícios de 2005; 2006 e 2007, encontram-se no processo, porém soltos, podendo os mesmos extraviarem.</p>
<p>004.240, de 22/8/2002</p> <p>Convênio de Cooperação-Técnico Científico entre o Inmetro e o Centro Técnico Aeroespacial - CTA).</p> <p>Diretorias interessadas na execução do presente Convênio: (Diretoria de Metrologia Científica e Industrial (Dimci); Coordenação Geral de Credenciamento (Cgcre) e demais diretorias do Inmetro, dependendo da natureza do projeto considerado).</p> <p>Quanto ao CTA, essas atividades serão realizadas por intermédio de seu Instituto de Fomento de Coordenação Industrial – IFI.</p>	<p>003/DEPED – CTA/2003, de 25/9/2003 (vigência por 5 anos)</p> <p>O objetivo do presente Convênio, intensificará o intercâmbio de informações técnicas e científicas, o treinamento de pessoal, a realização de cursos e conferências para o desenvolvimento conjunto de programas específicos de pesquisa, credenciamento, calibração, ensaios e outros serviços de interesse dos partícipes no campo de suas especialidades.</p> <p>Este Convênio não implica em compromissos financeiros entre os partícipes.</p> <p>Os partícipes a cada final de exercício, deverão efetuar o “encontro de contas”, conforme cláusula especificada em Convênio pactuado.</p>	<p>Primeiro Termo Aditivo, assinado em 25/9/05, com o objetivo de pactuar assuntos de interesses mútuos diversos.</p>	<p>Observamos diversas folhas soltas no interior do processo, contrariando o art. 38, da lei nº 8.666/93;</p> <p>Observamos que o encontro de contas das entidades conveniadas, referente aos exercícios de 2005; 2006 e 2007, encontram-se no processo, porém soltos, podendo os mesmos extraviarem.</p>

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-002-039/2008-O	PÁGINA 9/11
---	--	-----------------------

Nº Processo/Convênio	Nº Convênio	Termo Aditivo	Pendências
<p>004.242, de 26/8/2002 (Inmetro e o Instituto Nacional de Tecnologia - INT).</p> <p>A execução das atividades de que trata o objeto do presente Convênio por parte do Inmetro, estarão a cargo da Diretoria de Metrologia Científica e Industrial (Dimci); da Diretoria da Qualidade (Dqual); da Coordenação Geral de Credenciamento (Cgre); ou de outra Diretoria do Inmetro, dependendo da natureza do projeto considerado.</p> <p>Quanto ao INT, essas atividades serão realizadas por intermédio de suas Coordenações Técnicas, de acordo com as especialidades pertinentes e que venham a ser selecionados para execução no âmbito deste Instrumento.</p>	<p>013/2003, de 25/11/2003, (vigência por 5 anos)</p> <p>Objetiva estabelecer as bases para a cooperação técnico-científica entre o Inmetro e o INT, respeitadas as legislações específicas de cada partícipe e que regulem a matéria, nas seguintes atividades: (intercâmbio de informações técnicas e científicas; treinamento de pessoal; desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica; prestação de serviços, especialmente no campo de metrologia, calibração, ensaios para certificação de conformidade, dentre outros.</p> <p>Este Convênio não implica em compromissos financeiros entre os partícipes.</p> <p>Os partícipes a cada final de exercício, deverão efetuar o “encontro de contas”, conforme Cláusula especificada em Convênio pactuado.</p>	-x-x-x-x-x-	<p>Observamos diversas folhas soltas no interior do processo, contrariando o art. 38, da lei nº 8.666/93.</p>

Recomendação:

1.5.1.1. Assim sendo, recomendamos ao Gabin, providências no sentido de formalizar adequadamente os processos citados.

- Continuando em nossas verificações, constatamos a existência de um débito referente a aquisição de normas ABNT pelo Inmetro, conforme PCD – 254/08, São Paulo, 12 de setembro 2008, do Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no período de fevereiro/2007 a agosto/2007, no montante de R\$ 102.285,59, até o momento não quitado pelo Inmetro junto a ABNT.
- Sugerimos um convênio entre a ABNT e o Inmetro, para que este débito hoje existente, possa através de trocas de tecnologias e/ou outras atividades inerentes entre as partes envolvidas, propiciando um encontro de contas, sem que sejam necessários pagamentos de serviços entre as partes.

Recomendação:

1.5.1.2. Recomendamos que o Gabin viabilize junto a ABNT, a assinatura de um Convênio que beneficie as duas entidades envolvidas respaldado pela troca de tecnologias mútuas, evitando débitos por parte do Inmetro junto a ABNT, no tocante aos serviços de emissão de normas.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-002-039/2008-O	PÁGINA 10/11
---	--	------------------------

1.12. Relacionar todos os contratos vigentes firmados sob responsabilidade exclusiva da Dicom, especificando o numero do processo, o nome do contratado, numero do contrato, vigência, valor do contrato, e controles exercidos.

Manifestação do Auditado:

No momento a Dicom controla o **Processo 25925/2008** referente à Contratação de empresa de organização de eventos, especializada em planejar, organizar, executar, e avaliar a realização de eventos promovidos pelo Inmetro.

Informações do Contrato.

Pregão Eletrônico n.º 010/2008

Empresa: **Exemplus Agência de Viagens e Turismo Ltda-ME**

Contrato: N.º 10/2008

Vigência do Contrato: Prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, até o limite de 60(sessenta) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 (assinatura do Contrato 07/07/2008)

Valor do Contrato: R\$ 1.475.999,99 (Um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

- O controle exercido sobre o contrato é através da planilha de custos (licitada no processo em questão) com assinatura do solicitante, técnico da Dicom, Fiscal do Contrato e o Gerente do contrato.

Comentário:

1.12.1. Conforme verificações ao processo, observamos os seguintes pontos merecedores de acertos:

Processo n.º: 52600.025.925/2008-63

Objeto: Contratação de empresa de organização de eventos, especializada em planejar, organizar, executar e avaliar a realização de eventos promovidos pelo Inmetro, compreendendo solenidades inauguração, assinaturas de acordos, “workshops”, seminários, encontros e feiras no Brasil e no exterior, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado pelo mesmo período.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 00010/2008 Interessado: Exemplus Agências de Viagens e Turismo Ltda.

CNPJ: 02.977.786/0001-27

Valor Contratado: R\$ 1.475.999,99 –

Valor Auditado: R\$ 102.624,00

Data da Assinatura: 02/07/2008

N.º do Contrato: 010/2008

PTRES: 6672M207001

- Na análise do presente processo constatamos o seguinte:
 - Não consta nos autos a planilha final com a adjudicação em grupo da proposta final com melhor lance no montante de R\$ 1.475.999,99, oferecido pela empresa vencedora Exemplus Agencia de Viagens e Turismo Ltda;

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA	PROCESSO AUDIN PA-002-039/2008-O	PÁGINA 11/11
---	--	------------------------

- Apesar do contrato informar que a Divisão de Comunicação Social do Inmetro é a responsável pelo acompanhamento do referido contrato, não encontra-se apensado nos autos, a Portaria Informando o responsável pela fiscalização do mesmo, conforme determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993;
- As folhas do processo não estão numeradas a partir das fls. 239, contrariando o § 4º artigo 22, da Lei n.º 9.784, de 29/1/1999, bem como o artigo 38, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993.
- A parte que trata da realização dos eventos encontra-se mal formalizado, com os pedidos de eventos e notas fiscais fora de ordem;

Recomendação:

1.12.1.1. Em decorrência do exposto, recomendamos do Gabin, providências no sentido de regularizar os pontos elencados anteriormente.

III - CONCLUSÃO

Dando por encerrados os nossos trabalhos de auditoria que objetivaram avaliar as atividades desenvolvidas pelo Gabinete da Presidência – Gabin, salientamos que o Gabin vem desenvolvendo suas atividades de forma regular, dentro dos objetivos previstos na Estrutura Organizacional do Inmetro, cabendo ressaltar apenas a observância quanto às recomendações contidas nos subitens 1.1.1.1; 1.4.1.1; 1.5.1.1; 1.5.1.2; 1.12.1.1, do referido Relatório.

Outrossim, nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2008.

Claudio William da Conceição Barreto
Coordenador da Equipe
CRC/RJ/n.º 089.686/O-0

Mozart Ribeiro Correia
Auditor/Audin
CRA/RJ/n.º 12.233-9